



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 0701300123-TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público para o conhecimento de todos os interessados que até as \*\*:00 horas do dia \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 0701300123-TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 929246/2022/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO
<b>Órgão Interessado:</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇO
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	<b>14 de março de 2023 às 09:00 horas</b>

e-mail: [licitacaopmq@gmail.com](mailto:licitacaopmq@gmail.com)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

## **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo 1. Projeto Básico/Termo de referência, Projeto Básico de Engenharia, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos pertinentes ao Projeto;
- Anexo 2. Modelo de declaração de micro empresa;
- Anexo 3. Modelo de carta de proposta;
- Anexo 4. Modelo de procuração;
- Anexo 5. Modelo de declarações
- Anexo 6. Minuta do contrato.

## **GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual foi adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Quixeramobim
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Quixeramobim
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMQ – Prefeitura Municipal de Quixeramobim

## **PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 929246/2022/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos Projetos Básicos, Termo de Referência e as Normas da ABNT.



## 2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇO tem o valor estimado de **R\$ 3.165.511,46 (três milhões e cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**. Os serviços constantes na planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das Tabelas, conforme projeto executivo.

2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: **07.01.15.451.0010 1.009**; Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**; Sub elemento: **4.4.90.51.99**; Fonte de Recurso: **1701000000**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresarias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) – exceto sociedade cooperativa - cadastradas ou não cadastrada que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1. Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem em processo de falência, com exceção os que estejam em processo de recuperação judicial e comprove a boa situação econômico/financeira;



3.3.2. Não poderão participar também os que estiverem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ceará; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3.4. CREDENCIAMENTO

3.4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

#### 3.4.1.1. POR DOCUMENTO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, ENTENDE-SE:

- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga.
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.4.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada em cartório, ou por meio digital, ou ainda apresentar a cópia com o original para que seja autenticado por esta Comissão, comprovando tal condição.

3.5. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

3.6. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma Licitante.

3.7. Tratando-se microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), **modelo em anexo** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E



EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste Edital e deverá ser apresentada ~~junto aos~~ documentos de habilitação.

3.8. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.9. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.5. Cédula de identidade e CPF ou outro documento comprobatório dos sócio(s) administrador(es) / proprietário.

##### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante - ISS;

4.2.3. Provas de regularidade, para com:



- a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**)

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

4.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

4.3.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.2.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.3.2.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.2.3. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no



Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3.2.4. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.2.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

4.3.2.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.3.3. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante, feita de forma objetiva, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**AC:** Ativo Circulante

**ARLP:** Ativo Realizável a Longo Prazo

**PC:** Passivo Circulante

**PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo

#### 4.3.4 – DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.4.1 Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante **R\$ 31.655,11 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4.3.4.1.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.



4.3.4.1.2. Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser recolhido junto à Unidade Arrecadadora/Tesouraria, em nome da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

4.3.4.1.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixeramobim o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.3.4.1.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.3.4.1.5. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

4.3.4.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇO Nº 0701300123-TP

4.3.4.2.1. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

4.3.4.2.2. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.3.4.2.3 Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.3.4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.3.4.3.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

4.3.4.3.3. A garantia da proposta poderá ser executada;





- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, válido, junto ao Conselho Competente, CREA ou CAU, ou demais pertinentes, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade.

#### 4.4.2. Relativa à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

4.4.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, detentor de acervo expedido pelo conselho competente, CREA ou CAU, ou demais pertinentes, que comprove ter o profissional executado, obras ou serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.4.2.1.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

- a) EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 x 11 cm, ESPESSURA 8 cm. AF\_12/2015;
- b) PISO RUSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,50 x 1,50) m esp.= 7 cm;
- c) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x20 cm (COMPRIMENTO x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF\_06/2016\_P;
- d) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 cm BASE x 10 cm ALTURA. AF\_06/2016;

4.4.2.2. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s), informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente do (s) serviço (s) na condição de profissional responsável técnico.

4.4.2.3. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto a prova de inscrição ou registro no conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:



- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.
- d) Declaração, que em caso de êxito da licitante, fará parte do quadro de profissionais na execução dos serviços.

4.4.2.4. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Quixeramobim, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

4.4.2.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### 4.4.3. Relativo à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:

4.4.3.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

4.4.3.4. Comprovação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, facultando-se a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo conselho competente, por execução de obra ou serviço já concluído.

4.4.3.4.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

- a) EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 x 11 cm, ESPESSURA 8 cm. AF\_ 12/2015 - comprovação mínima de execução de 50% da quantidade prevista em orçamento – 7.711 m<sup>2</sup>;
- b) PISO RUSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,50 x 1,50) m esp.= 7 cm - comprovação mínima de execução de 50% da quantidade prevista em orçamento – 1.323 m<sup>2</sup>;
- c) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x20 cm (COMPRIMENTO x



BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF\_06/2016\_P - comprovação mínima de execução de 50% da quantidade prevista em orçamento - 1.185 m;

d) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 cm BASE x 10 cm ALTURA. AF\_06/2016 - comprovação mínima de execução de 50% da quantidade prevista em orçamento – 1.173 m.

4.4.3.4.2. Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos e que irá dispor das instalações de apoio no prazo previsto para o início dos serviços.

#### 4.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, conforme **ANEXO**.

4.5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO**.

4.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme **ANEXO**.

4.5.4. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.6. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.6.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou autenticados por cartório competente ou por meio de publicação em Órgão Oficial ou que atenta a Lei nº 13.726/2018, exceto para garantia que deverá ser somente em original.

4.6.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.



4.6.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.6.8. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.6.9. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.6.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão de Licitação.

4.6.11. A Comissão de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.6.12. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela firma



licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 0701300123-TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

4.6.13. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO 2** para microempresa ou empresa de pequeno porte, deste edital, obedecendo os itens a seguir:

4.6.14. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.6.15. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6.15.1. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.6.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.16. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação.

**5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE "B"**



5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 0701300123-TP  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

5.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão compostas pelo conjunto **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de forma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

5.2.1. Na **proposta de preços** deverá constar os seguintes dados, conforme anexos deste edital:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete à execução dos serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

5.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;



e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU -Tribunal de Contas da União;

5.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Quixeramobim para o item.

### 5.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

5.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes "A" – Documentação e "B" – Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

6.2. Após o Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

6.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

6.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por, no mínimo, 01 (um) entre os presentes como representantes das PROPONENTES, que



examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

6.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

6.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial na forma da lei, ou via e-mail, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões recursais da (s) empresa (s) recorrente (s). Fica assegurada em igual prazo, a apresentação das contrarrazões recursais pelos demais interessados. A sessão será suspensa.

6.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, mediante publicação em jornal de grande circulação.

6.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

6.10. Os envelopes de propostas de preços dos licitantes inabilitados poderão ser retirados pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, após o que serão expurgados.

6.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

6.12. Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento às exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.





6.13. Serão classificadas as propostas apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.13.1. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

6.14. A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

6.15. Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão de Licitação fará sorteio para classificá-las, na forma da lei.

6.16. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

6.16.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após análise das propostas de preços e convocação do Presidente.

6.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.16.3. Para efeito do disposto no subitem 6.16.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



6.16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.16.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 6.16.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.17. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.18. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.19. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na imprensa oficial ou via e-mail, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. Fica assegurado, em igual prazo, a apresentação de contrarrazões recursais pelos demais interessados.

6.20. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.21. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 1 (um) preposto de licitantes, caso estejam presentes.

6.22. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



6.23. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação, até a conclusão do procedimento.

6.24. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil seqüencial, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.25. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.26. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.27. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6.28. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.29. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequível;

b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ( cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b.2 – valor orçado pela Administração.

c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.



e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMQ.

g) Preços unitários e/ou globais na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

h) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

7.3. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, se reserva ao direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitido pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA;

8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMQ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMQ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMQ.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:



a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** – Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato.

9.4. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

## 10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMQ), e equipamentos de propriedade da PMQ.

10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o PROJETO BÁSICO e ANEXOS, partes integrantes do edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.



e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

## 11. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

11.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito no item 1.1. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços com B.D.I., pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

## 11.2. DA FISCALIZAÇÃO

11.2.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do município de Quixeramobim.

11.2.2. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) da Infraestrutura do município de Quixeramobim.

11.2.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.



## 12. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser sub-contratados parcialmente com autorização da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA /PMQ.

12.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

12.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

12.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

12.5. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

12.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

12.6.1. Da solicitação prevista no subitem 10.6, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

10.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

12.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas – EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

12.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.





12.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

### 13. DO CONTRATO

13.1. O Município de Quixeramobim, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

13.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA ou outro por ela designado.

13.3.1. O representante da PMQ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

13.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

13.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.8. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

13.9. O prazo para a execução dos serviços é conforme cronograma físico financeiro, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.

13.10. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

13.11. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.11.2. Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.11.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.11.4. Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.11.5. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

13.11.6. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou



transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

13.11.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.11.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.11.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.11.10. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

13.11.11. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

13.11.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.11.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.11.14. Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

13.11.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



13.11.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.12. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

13.13. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.11.10 e 11.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.14. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

13.15. É facultada à Prefeitura Municipal de Quixeramobim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

13.16. A Prefeitura Municipal de Quixeramobim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

13.17. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.18. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

### **13.19 DA GARANTIA CONTRATUAL**



13.19.1 - Será exigido do(s) licitante(s) vencedor(es), a apresentação de prova de garantia contratual, no montante, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

13.19.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.19.3 - Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser recolhido junto à Unidade Arrecadadora/Tesouraria, em nome da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

13.19.4. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixeramobim o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

13.19.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

13.19.5.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

13.19.5.2. Objeto: Garantia Contratual da TOMADA DE PREÇO Nº 0701300123-TP

13.19.5.3. Valor: 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

13.19.5.4. Prazo de validade: superior a 90 a (noventa) dias após prazo de vigência contratual.

13.19.5.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá ser a partir da data da celebração do contrato.

13.19.6. Na garantia prestada deverá está expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

13.19.7. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

13.19.8. A garantia do contrato poderá ser executada nos casos que a contratante não cumprir as obrigações contratuais.



13.19.9 - A Comprovação da prestação da garantia contratual deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após celebração contratual.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

14.1. O Contrato poderá sofrer alterações devido a supressões ou aumentos de serviços e valores até os limites admitidos na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo.

14.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.3.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC – Índice nacional da Construção Civil, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.3.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.3.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

14.4 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a



relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.5.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **15. DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Conforme o disposto no item 17 do Projeto Básico.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos o(a) Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.3. Os recursos deverão ser apresentados no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

16.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **17. DOS ENCARGOS DIVERSOS**

17.1. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



17.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

## **18. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADIAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO.

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado em lei, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro – CEP 63800-000 – Quixeramobim-Ce. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição digitada, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento o(a) Presidente da COMISSÃO da Prefeitura de Quixeramobim;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, dentro do prazo editalício;

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações;

18.3. O adiamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.





18.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

18.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

## 19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

20.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



20.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Presidente durante a sessão e pelo (s) Secretário (s) Ordenador (s) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇO.

20.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do Secretário(a) Gestor.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixeramobim – CE.

20.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – Quixeramobim – CE.

20.11. O edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro – CEP 63800-000 – Quixeramobim-Ce, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇO à disposição para vistas e conferência dos interessados.

20.11.1. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no (s) seguinte (s) sítio (s) virtual (is): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

20.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim.



20.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

20.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

Quixeramobim-CE, 23 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO CLIDENOR GENUINO DE MEDEIROS**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**



ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA

*Di-*



República Federativa do Brasil - Estado do Ceará



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE  
QUIXERAMOBIM**

**QUIXERAMOBIM - CE**

**VOLUME ÚNICO - RELATÓRIO GERAL E PROJETO EXECUTIVO**

Dezembro/2022



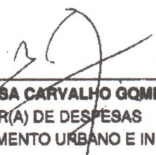
## 1.0 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho trata do Projeto Executivo da pavimentação do acesso ao Centro Histórico de Quixeramobim.

A drenagem adotada deste logradouro foi do tipo superficial, com sarjetas que conduziram as águas pluviais até saídas d'águas.

## APROVADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

  
AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

  
Geordano de Araújo Pessoa  
Engº Civil RNP 0600183610  
CPF: 879.725.903-97





## 2.0 MEMORIAL DESCRITIVO

### 2.1 Localização Município

O município de **Quixeramobim** que localiza-se na região central do estado, tendo o município uma extensão territorial de **3.275,84 Km<sup>2</sup>** e a altitude da sede é de **191,70 m** acima do nível do mar.

**Quixeramobim** limita-se ao Norte com Quixadá, Choró e Madalena, ao Sul com Senador Pompeu e Milhã, à Leste Milhã, Solonópole, Banabuiu e Quixadá, à Oeste com Madalena, Boa Viagem, Pedra Branca e Senador Pompeu. As coordenadas geográficas da sede do município são: Latitude (S) 5° 11'57" e Longitude (W) 39° 17'34".

### 2.2 Ficha Técnica da Pavimentação

O projeto envolve as seguintes obras:

PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO	15.423,36	M2
MEIO FIO 15CM	2.370,10	M
MEIO FIO 7CM	1.189,96	M
LIMPEZA FINAL DA OBRA	18.259,12	M2

### 2.3 Localização da Obra

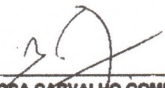
Extensão total: 1.240,00 m

Largura pavimentada: Variavel

Tipo pavimentação: Piso Intertravado com Bloco 16 Faces, espessura 8 Cm

# APROVADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

  
AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

  
Secretario de Arquivo Pessoal  
Engº Civil RNP 0500183610  
CPF: 879.725.903-97

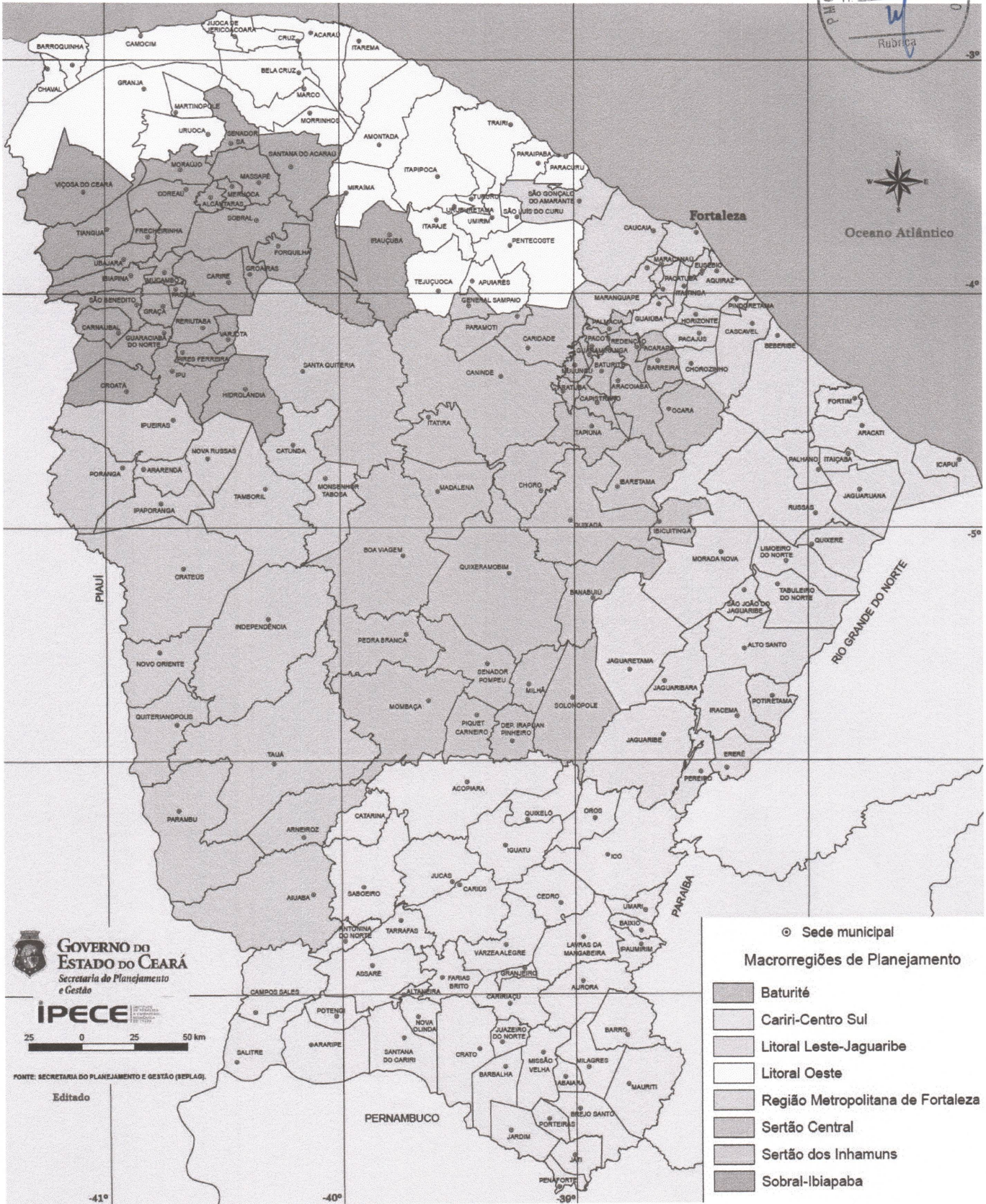




### 3.0 MAPA DE SITUAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Planejamento e Gestão

**IPECE**  
Instituto de Planejamento e Gestão do Ceará

FONTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (DEPLAG)

Editado

*[Handwritten signature]*



#### 4.0 FOTOS DO LOCAL DA OBRA

*[Handwritten signature]*

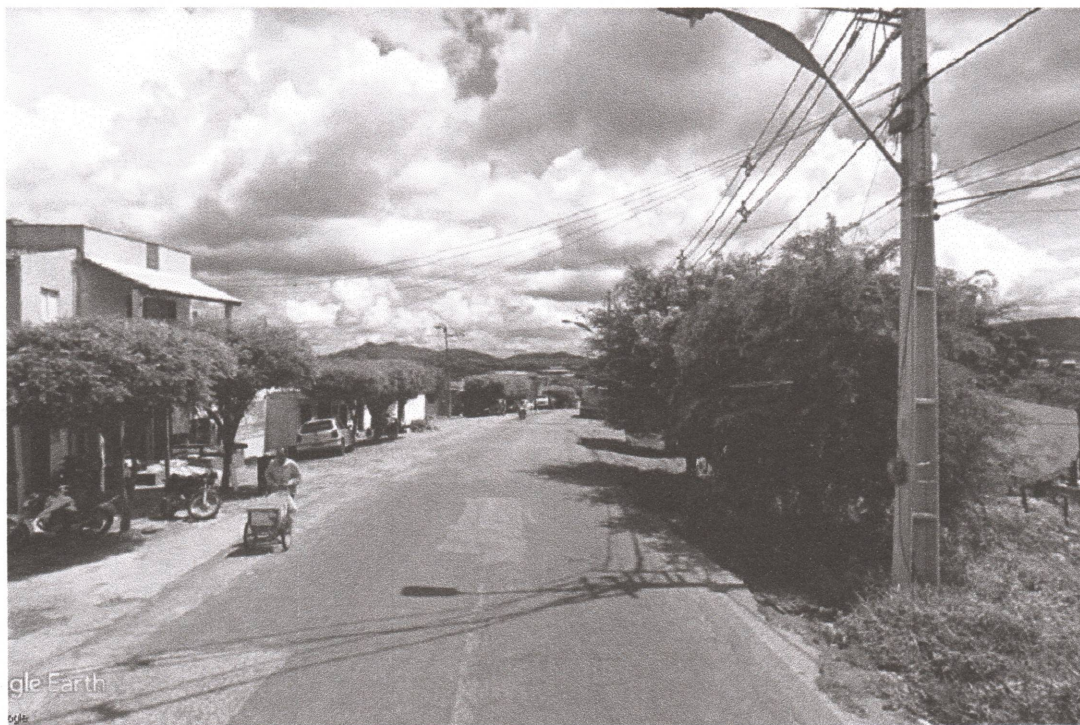
PMO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 318  
W  
Rubrica



*Handwritten signature or initials in blue ink.*



*[Handwritten signature]*



*D.*



*Dis*



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



## 5.0 MEMORIAL DE CALCULO

*Handwritten signature or mark in blue ink.*





**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM.  
**LOCAL:** QUIXERAMOBIM - CEARÁ  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS:** 1. SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 83,85 %) | 2. SINAPI/CE 07/2022 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 83,55 %)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (S/BDI)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>									
1.1.1	PRÓPRIA	COMP_01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	2.407,46	26,54%	3.046,40	304.640,00	
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
<b>2.1</b>	<b>PLACA DA OBRA</b>									
2.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	26,54%	191,67	2.300,04	
<b>2.2</b>	<b>CANTEIRO DA OBRA</b>									
2.2.1	PRÓPRIA	COMP_02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	UN	1,00	16.848,13	26,54%	21.319,62	30.767,62	
2.2.2	SEINFRA	C0369	BARRAÇÃO ABERTO	M2	28,38	118,81	26,54%	150,34	4.266,65	
2.2.3	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.308,20	26,54%	1.655,40	1.655,40	
2.2.4	SEINFRA	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	2.786,43	26,54%	3.525,95	3.525,95	
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>									
<b>3.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>									
3.1.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10.248,98	17,40	26,54%	22,02	226.682,54	
3.1.2	SEINFRA	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO	M2	1.472,06	7,78	26,54%	9,84	14.485,07	
3.1.3	SEINFRA	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1.339,38	8,81	26,54%	11,15	14.934,00	
3.1.4	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	456,55	8,87	26,54%	11,22	5.122,49	
3.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.739,30	2,50	26,54%	3,16	8.656,19	
<b>4</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>									
<b>4.1</b>	<b>ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE</b>									
4.1.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	5.419,12	5,86	26,54%	7,42	40.209,87	
4.1.2	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5.419,12	7,19	26,54%	9,10	49.313,99	
4.1.3	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.419,12	10,84	26,54%	13,72	74.350,33	
4.1.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27.095,60	2,50	26,54%	3,16	85.622,10	
4.1.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	5.419,12	1,36	26,54%	1,72	9.320,89	
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
<b>5.1</b>	<b>SUB BASE</b>									
5.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	18.259,12	2,29	26,54%	2,90	52.951,45	
<b>5.2</b>	<b>BASE</b>									
5.2.1	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	15.423,36	69,52	26,54%	87,97	1.356.792,98	
<b>5.3</b>	<b>CALÇADAS</b>									
5.3.1	SINAPI	C1927	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,50X1,50)m ESP=7cm	M2	2.646,76	71,58	26,54%	90,58	239.743,52	
5.3.2	SINAPI	C3616	SEGREGADOR DE TRÁFEGO TIPO JABOTI. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UN	125,00	110,78	26,54%	140,18	17.522,50	
<b>5.4</b>	<b>PISO PODOTÁTIL</b>									
5.4.1	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	508,99	112,90	26,54%	142,86	72.714,31	
<b>6</b>	<b>DRENAGEM</b>									
<b>6.1</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									
6.1.1	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	2.370,10	41,21	26,54%	52,15	123.600,72	
6.1.2	SEINFRA	C3440	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.100,05	22,28	26,54%	28,10	30.544,07	
6.1.3	SEINFRA	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.346,32	38,86	26,54%	49,17	115.368,55	
<b>7</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>									
<b>7.1</b>	<b>ELETRODUTOS, CABOS E CAIXAS</b>									
7.1.1	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	273,00	10,39	26,54%	13,15	3.589,95	
7.1.2	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	9,00	330,51	26,54%	418,23	3.764,07	
7.1.3	SEINFRA	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	1.144,00	15,18	26,54%	19,21	21.976,24	
7.1.4	SEINFRA	CP001	LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA LED DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN	6,00	5.372,45	26,54%	6.798,30	40.789,80	
7.1.5	SEINFRA	CP002	LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA LED DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN	2,00	6.821,54	26,54%	8.631,98	17.263,96	
7.1.6	SEINFRA	CP003	LUMINÁRIA DUPLA LED 250W EM COM BRAÇO DECORATIVO INSTALADA EM POSTE EXISTENTE	UN	24,00	3.787,66	26,54%	4.792,90	115.029,60	
7.1.7	SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	1.768,34	26,54%	2.237,66	2.237,66	
<b>8</b>	<b>SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>									
<b>8.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>									
8.1.1	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	15,00	146,85	26,54%	185,82	2.787,30	
8.1.2	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	16,80	668,29	26,54%	845,65	14.206,92	
<b>8.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>									
8.2.1	SEINFRA	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	372,00	14,32	26,54%	18,12	6.740,64	
8.2.2	SEINFRA	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	1.380,00	18,59	26,54%	23,52	32.457,60	
<b>9</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>									
<b>9.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>									
9.1.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	18.259,12	1,17	26,54%	1,48	27.023,50	
Tres Milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos									<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>3.165.511,46</b>

Gerente de Projeto  
 Engº Civil RNP 030183610  
 CPF: 879.725.903-97



### COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM.

**LOCAL:** QUIXERAMOBIM - CEARÁ

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS:** 1. SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 83,85 %) | 2. SINAPI/CE 07/2022 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 83,55 %)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (S/BDI)	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						240.746,21
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						240.746,21
2.2.1	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	17.626,78	141.014,24
2.2.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.688,72	29.509,76
2.2.3	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	5.863,68	17.591,04
2.2.4	SINAPI	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	3,00	2.493,59	7.480,77
2.2.5	SEINFRA	18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNXMÊS	3,00	2.800,00	8.400,00
2.2.6	SINAPI	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	8,00	4.593,80	36.750,40

TOTAL SIMPLES: 240.746,21

TOTAL POR MÊS 30.093,28

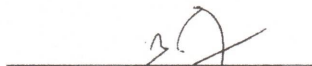
FRAÇÃO 100% 2.407,46


BDI = 26,54% 638,94

**TOTAL PARA 8 MESES 3.046,40**

### APROVADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

  
AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

  
Georlando de Araújo Pessoa  
Eng.º Civil RNP 0600183610  
CPF: 879.725.903-97





### COMPOSIÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM.

LOCAL: QUIXERAMOBIM - CEARÁ


CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS: 1. SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 83,85 %) | 2. SINAPI/CE 07/2022 COM DESONERAÇÃO (ENCARGOS SOCIAIS = 83,55 %) | 3. SICRO 07/2022 COM DESONERAÇÃO

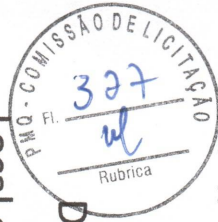
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PESO (T)	KM	TOTAL KM
<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO</b>						<b>13.162,60</b>
1.1		TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E ESCRARIFICADOR	UN	1,00	14,35	220,00	3.157,00
1.2		TRATOR DE PNEU C/ EQUIPAMENTOS	UN	2,00	5,77	220,00	2.538,80
1.3		MOTONIVELADORA	UN	2,00	13,37	220,00	5.882,80
1.4		RETROESCAVADEIRA	UN	1,00	7,20	220,00	1.584,00
<b>2</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO</b>						<b>13.162,60</b>
2.1		TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E ESCRARIFICADOR	UN	1,00	14,35	220,00	3.157,00
2.2		TRATOR DE PNEU C/ EQUIPAMENTOS	UN	2,00	5,77	220,00	2.538,80
2.3		MOTONIVELADORA	UN	2,00	13,37	220,00	5.882,80
2.4		RETROESCAVADEIRA	UN	1,00	7,20	220,00	1.584,00
TOTAL T/KM							<b>26.325,20</b>

### COMPOSIÇÃO DE PREÇO - COMP 02 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
<b>1</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM CAVALO MECANICO 3 E 4 EIXOS</b>				<b>16.848,13</b>	<b>21.319,62</b>
1.1	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	TKM	26.325,20	0,64	16848,128	21319,62

  
Geordano de Araújo Pessoa  
Engº Civil RNP 06.00183610  
CPF- 879.725.903-97

# MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



## DADOS DO TRAJETO


Local de partida: Fortaleza/CE

Local de destino: Quixeramobim/CE

Distância Percorrida: 220Km

Tempo médio: 3h 33min



  
Aframio Feresca Carvalho Gomes  
Eng.º Civil RNP 0540183610  
CPF: 879.725.989-97

  
AFRAMIO FERESCA CARVALHO GOMES  
ORDEMADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

## APPROVADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



## 6.0 ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO E CRONOGRAMA



**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO PROPRIAS**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM.  
 LOCAL: QUIXERAMOBIM - CEARÁ

**CP001 - LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA LED DE 250W, INCLUSIVE O POSTE**

Preço Adotado: 3.286,7700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,70	16,77	45,28
I2312	ELETRICISTA	H	4,60	20,77	95,54
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>140,82</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	2,00	31,49	62,98
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	M	12,00	3,95	47,40
IP004	LUMINÁRIA LED 250W/220V	UN	2,00	1.220,53	2.441,06
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	12,00	3,50	42,00
IP001	SUPORTE DE TOPO DUPLO	UN	1,00	653,55	653,55
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3.246,99</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C4979	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN	1,00	1.984,64	1.984,64
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>1.984,64</b>
Total Simples					5.372,45
Encargos					INCLUSOS
BDI					-
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5.372,45</b>

**CP002 - LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA LED DE 250W, INCLUSIVE O POSTE**

Preço Adotado: 3.286,7700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,70	16,77	45,28
I2312	ELETRICISTA	H	4,60	20,77	95,54
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>140,82</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	3,00	31,49	94,47
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	M	12,00	3,95	47,40
IP004	LUMINÁRIA LED 250W/220V	UN	3,00	1.220,53	3.661,59
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	12,00	3,50	42,00
IP002	SUPORTE DE TOPO TRIPLO	UN	1,00	850,62	850,62
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>4.696,08</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C4979	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN	1,00	1.984,64	1.984,64
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>1.984,64</b>
Total Simples					6.821,54
Encargos					INCLUSOS
BDI					-
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.821,54</b>

**CP003 - LUMINÁRIA DUPLA LED 250W EM COM BRAÇO DECORATIVO INSTALADA EM POSTE EXISTENTE**

Preço Adotado: 3.286,7700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,70	16,77	45,28
I2312	ELETRICISTA	H	4,60	20,77	95,54
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>140,82</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	2,00	31,49	62,98
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	M	12,00	3,95	47,40
IP004	LUMINÁRIA LED 250W/220V	UN	2,00	1.220,53	2.441,06
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	12,00	3,50	42,00
IP003	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO 3M	UN	1,00	1.053,40	1.053,40
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3.646,84</b>
Total Simples					3.787,66
Encargos					INCLUSOS
BDI					-
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.787,66</b>

Georlando de Albuquerque Pessoa  
 Engº Civil RNP 0-50183610  
 CPF: 079.725.903-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
RUA DR ALVARO FERNANDES 36/40 - CENTRO - QUIXERAMOBIM - CE



### MAPA DE COTAÇÕES

#### SUPOORTE DE TOPO DUPLO

LOCAL DA COTAÇÃO	VALOR	PREÇO MÉDIO ADOTADO
EFICIENTE	R\$ 634,90	R\$ 653,55
TMG	R\$ 655,20	
PREMESE	R\$ 670,54	

#### SUPOORTE DE TOPO TRIPLO

LOCAL DA COTAÇÃO	VALOR	PREÇO MÉDIO ADOTADO
EFICIENTE	R\$ 817,95	R\$ 850,62
TMG	R\$ 855,48	
PREMESE	R\$ 878,44	

#### BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO 3M


LOCAL DA COTAÇÃO	VALOR	PREÇO MÉDIO ADOTADO
EFICIENTE	R\$ 945,70	R\$ 1.053,40
TMG	R\$ 1.000,20	
PREMESE	R\$ 1.214,30	

#### LUMINÁRIA LED 250W

LOCAL DA COTAÇÃO	VALOR	PREÇO MÉDIO ADOTADO
EFICIENTE	R\$ 1.096,39	R\$ 1.220,53
TMG	R\$ 1.215,20	
PREMESE	R\$ 1.350,00	

## APROVADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

  
AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

  
Georlando de Araújo Pessoa  
Eng.º Civil RNP 0500183610  
CPF 879.725.903-97





# eficiente

## PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

FORTALEZA-CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE  
CNPJ: 07.744.303/0001-68

**Razão social:** Eficiente Comércio e Serviços LTDA.

**CNPJ:** 08.958.590/0001-71

**Endereço:** Av. Alberto Craveiro, nº2333, Bairro Boa Vista/Castelão -  
Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.861-211

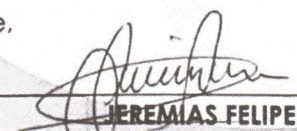
**Atividade:** Prestação de serviços para aquisição de materiais elétricos,  
incluindo todos os custos de materiais, transporte, BDI, encargos sociais e  
impostos necessários.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte de topo DUPLO	UN	6	R\$ 634,90	R\$ 3.809,40
2	Suporte de topo TRIPLO	UN	2	R\$ 817,95	R\$ 1.635,90
3	Braço ornamental duplo 3m	UN	26	R\$ 945,70	R\$ 24.588,20
4	Luminária LED 250W	UN	70	R\$ 1096,39	R\$ 76.747,30
<b>Total:</b>					<b>R\$ 106.780,80</b>

**Valor total:** R\$ 106.780,80 (Cento e seis mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

**Validade da proposta:** 30 dias

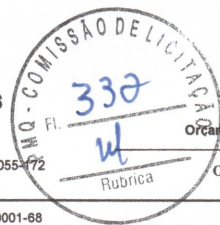
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JEREMIAS FELIPE JÚNIOR**  
Representante Legal

*Jeremias Felipe Junior*  
CPF: 976.306.083-49  
Sócio - Administrador

**EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Av Alberto Craveiro, 2333 - Boa Vista/Castelão,  
CEP 60.861-211 - Fortaleza, Ce





Ciente: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM      Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM      CNPJ: 07.744.303/0001-68      CGF:  
 Endereço: R DR ALVARO FERNANDES, 36/42; TERREO      Bairro: CENTRO      Cidade: QUIXERAMOBIM-CE      CEP: 63800-000  
 E-mail:      Contato:      Fone:      FAX:      Celular:

Item	Unid	Qty	Descrição	R\$ Unit	Subtotal
01	UN	06	SUPORTE DE TOPO DUPLO	R\$ 655,20	R\$ 3.931,20
02	UN	02	SUPORTE DE TOPO TRIPLO	R\$ 855,48	R\$ 1.710,96
03	UN	26	BRACO ORNAMENTAL POSTE DT COM 3,00M	R\$ 1.000,20	R\$ 26.005,20
04	UN	44	LUMINARIA PUBLICA LED 250W	R\$ 1.215,20	R\$ 53.468,80

**Total Material** R\$ 85.116,16

Forma de Pagamento : 50%SINAL - 50%NA RETIRADA

Prazo de Entrega : A PROGRAMAR

Validade da Proposta : 10 DIAS

Valor da Proposta : R\$ 85.116,16 oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos

**Serviço**

**Frete**

**Desconto**

**Total a Pagar** R\$ 85.116,16

Observação:

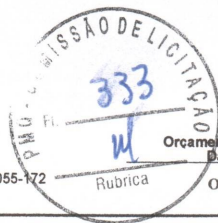
RETIRA EM NOSSA FÁBRICA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE.

Enviado em: Fortaleza - CE, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022  
 ATENCIOSAMENTE



**PREMESE PREMOLDADOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA EPP**

CNPJ: 19.876.554/0001-85 - INSC. ESTADUAL: 06.483633-9  
R DOS PASSAROS, 436 - TIMBU - EUSEBIO - CEARA - CEP: 61760-000  
ESCRITORIO: AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 3520 - JOAQUIM TAVORA - FORTALEZA - CEARA - CEP: 60055-172  
FONE/FAX: (85) 3229-8183 / 3257-5544 - E-MAIL: [premesse.comercial@gmail.com](mailto:premesse.comercial@gmail.com)



Orçamento: 0733  
Data: 07/12/2022

ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CNPJ: 07.744.303/0001-68 CGF:

Endereço: R DR ALVARO FERNANDES, 36/42; TERREO Bairro: CENTRO Cidade: QUIXERAMOBIM-CE CEP: 63800-000

E-mail: Contato: Fone: FAX: Celular:

Item	Unid	Qty	Descrição	R\$ Unit	Subtotal
01	UN	44	LUMINARIA ALT EFIC LED 250W	R\$ 1.350,00	R\$ 59.400,00
02	UN	06	BRACO PARA POSTE CIRC P/ 02 LUMINARIAS	R\$ 670,54	R\$ 4.023,24
03	UN	02	BRACO PARA POSTE CIRC P/ 03 LUMINARIAS	R\$ 878,44	R\$ 1.756,88
04	UN	26	BRACO PARA POSTE DT 3,00M	R\$ 1.214,30	R\$ 31.571,80

Total Material R\$ 96.751,92

Forma de Pagamento : A VISTA (TRANSFERENCIA)

Serviço

Prazo de Entrega : A COMBINAR

Frete

Validade da Proposta : 10 DIAS

Desconto

Valor da Proposta : R\$ 96.751,92 noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos

Total a Pagar R\$ 96.751,92

Observação:

FOB EM NOSSA FÁBRICA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE.

Enviado em: Fortaleza - CE, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

ATENCIOSAMENTE



*Maria de Fátima Oliveira Gurgel*

PREMESE PREMOLDADOS E  
SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP  
Maria de Fátima Oliveira Gurgel  
Sócio Administrador



**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM.  
**LOCAL:** QUIXERAMOBIM - CEARÁ  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**QUADRO DE CUBAÇÃO**

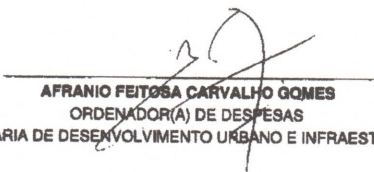
<u>ESTACA</u>	<u>ÁREA DE CORTE</u>	<u>VOLUME DE CORTE</u>	<u>ÁREA DE ATERRO</u>	<u>VOLUME DE ATERRO</u>	<u>ACUM DE CORTE</u>	<u>ACUM ATERRO</u>	<u>DIFERENÇA</u>
0+000.000	0.00	0.00	1.79	0.00	0.00	0.00	0.00
0+020.000	1.54	15.37	2.36	41.49	15.37	41.49	-26.12
0+040.000	1.11	25.10	2.55	50.90	40.48	92.40	-51.92
0+060.000	0.49	15.80	3.11	57.07	56.28	149.47	-93.20
0+080.000	0.57	10.67	3.73	68.45	66.95	217.92	-150.97
0+100.000	0.91	14.88	1.99	57.21	81.83	275.13	-193.30
0+120.000	0.00	9.13	1.49	34.74	90.96	309.87	-218.91
0+140.000	0.00	0.02	2.53	39.82	90.98	349.69	-258.71
0+160.000	0.45	4.23	0.91	33.57	95.21	383.26	-288.06
0+180.000	0.30	7.49	3.54	44.56	102.70	427.82	-325.12
0+200.000	2.18	24.64	1.19	47.25	127.34	475.07	-347.73
0+220.000	1.95	41.29	0.90	20.89	168.63	495.96	-327.33
0+240.000	2.16	40.36	0.20	11.27	209.00	507.23	-298.23
0+260.000	0.05	21.95	1.40	16.17	230.94	523.40	-292.46
0+280.000	0.00	0.47	4.12	54.48	231.41	577.88	-346.47
0+300.000	0.00	0.00	9.59	137.10	231.41	714.98	-483.57
0+320.000	0.00	0.00	13.04	226.38	231.41	941.36	-709.95
0+340.000	0.03	0.30	6.99	200.34	231.71	1141.70	-909.98
0+360.000	0.00	0.30	10.35	173.37	232.02	1315.06	-1083.05
0+380.000	0.00	0.00	6.12	164.92	232.02	1479.98	-1247.96
0+400.000	0.35	3.46	3.77	98.97	235.48	1578.95	-1343.47
0+420.000	0.00	3.46	4.60	83.69	238.95	1662.64	-1423.69
0+440.000	0.00	0.00	7.52	120.86	238.95	1783.50	-1544.56
0+460.000	0.14	1.32	2.44	99.66	240.27	1883.17	-1642.90
0+480.000	1.26	13.94	1.16	36.00	254.21	1919.17	-1664.96
0+500.000	1.25	25.05	2.58	37.43	279.26	1956.60	-1677.34
0+520.000	0.71	19.55	3.71	62.89	298.81	2019.49	-1720.69
0+540.000	0.00	7.10	8.76	124.67	305.91	2144.16	-1838.25
0+560.000	0.48	4.63	1.21	100.85	310.54	2245.01	-1934.47
0+580.000	2.08	25.67	0.02	12.27	336.22	2257.28	-1921.06
0+600.000	1.42	35.09	1.14	11.57	371.31	2268.85	-1897.54
0+620.000	1.27	26.95	4.66	58.05	398.25	2326.89	-1928.64
0+640.000	1.15	24.24	6.25	109.13	422.50	2436.02	-2013.53
0+660.000	1.49	26.41	1.99	82.44	448.91	2518.46	-2069.56
0+680.000	0.84	23.25	0.47	24.66	472.16	2543.13	-2070.97
0+700.000	0.41	12.52	1.67	21.42	484.67	2564.54	-2079.87
0+720.000	0.02	4.29	4.23	59.01	488.96	2623.55	-2134.59
0+740.000	0.00	0.21	8.04	122.69	489.17	2746.24	-2257.07
0+760.000	0.04	0.37	0.55	86.71	489.54	2832.95	-2343.41
0+780.000	0.00	0.38	4.18	47.12	489.93	2880.07	-2390.14
0+800.000	0.00	0.00	6.64	108.16	489.93	2988.23	-2498.31
0+820.000	0.00	0.00	9.65	162.84	489.93	3151.07	-2661.14
0+840.000	0.00	0.00	11.88	215.23	489.93	3366.30	-2876.38
0+860.000	0.00	0.00	20.36	322.38	489.93	3688.68	-3198.76



0+880.000	0.00	0.00	7.39	277.48	489.93	3966.16	-3476.23
0+900.000	0.35	3.50	3.30	106.91	493.43	4073.07	-3579.64
0+920.000	0.00	3.50	13.83	171.33	496.93	4244.39	-3747.47
0+940.000	0.17	1.75	6.89	207.17	498.67	4451.56	-3952.89
0+960.000	0.41	5.92	1.67	84.39	504.59	4535.95	-4031.36
0+980.000	0.13	5.37	3.86	55.31	509.96	4591.26	-4081.30
1+000.000	0.04	1.74	1.55	54.11	511.70	4645.37	-4133.67
1+020.000	0.19	2.33	0.94	24.89	514.03	4670.25	-4156.23
1+040.000	0.00	1.88	2.16	31.01	515.91	4701.26	-4185.35
1+060.000	0.00	0.00	4.06	62.26	515.91	4763.52	-4247.61
1+080.000	0.00	0.00	5.21	92.71	515.91	4856.23	-4340.32
1+100.000	0.00	0.00	3.37	85.78	515.91	4942.00	-4426.10
1+120.000	0.00	0.00	4.32	76.91	515.91	5018.91	-4503.01
1+140.000	0.24	2.37	3.50	78.16	518.27	5097.07	-4578.80
1+160.000	0.22	4.56	3.78	72.75	522.83	5169.82	-4646.98
1+180.000	0.15	3.72	7.10	108.80	526.55	5278.61	-4752.06
1+200.000	0.00	1.53	9.15	162.49	528.08	5441.11	-4913.03
1+220.000	0.32	3.23	14.15	232.97	531.30	5674.08	-5142.77
1+240.000	0.28	6.05	7.70	218.45	537.35	5892.53	-5355.17
1+260.000	1.42	16.99	0.57	82.67	554.35	5975.20	-5420.85
1+261.876	1.58	2.82	0.59	1.09	557.16	5976.28	-5419.12

## APROVADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

  
**AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

  
**Geordano de Araújo Pessoa**  
Engº Civil RNP 0600183610  
CPF- 879.725.903-97



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM.  
 Local: QUIXERAMOBIM - CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO											
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS				
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	304640,00	9,62%	36.069,38 11,84%	41.827,07 13,73%	39.816,45 13,07%	39.816,45 13,07%	39.816,45 13,07%	35.064,06 11,51%	35.064,06 11,51%	41.674,75 13,68%	35.307,78 11,59%			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	33067,66	1,04%	33.067,66 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	268880,38	8,49%	67.220,10 25,00%	67.220,10 25,00%	67.220,10 25,00%	67.220,10 25,00%	67.220,10 25,00%	0,00	0,00	0,00	0,00			
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	258817,18	8,18%	64.704,30 25,00%	64.704,30 25,00%	64.704,30 25,00%	64.704,30 25,00%	64.704,30 25,00%	0,00	0,00	0,00	0,00			
5	PAVIMENTAÇÃO	1739724,76	54,96%	173.972,48 10,00%	260.958,71 15,00%	173.972,48 10,00%	173.972,48 10,00%	260.958,71 15,00%	260.958,71 15,00%	260.958,71 15,00%	260.958,71 15,00%	173.972,48 10,00%			
6	DRENAGEM	272514,24	8,61%	0,00	0,00	68.128,56 25,00%	68.128,56 25,00%	68.128,56 25,00%	68.128,56 25,00%	68.128,56 25,00%	68.128,56 25,00%	0,00			
7	ILUMINAÇÃO	204651,28	6,47%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.325,64 50,00%	102.325,64 50,00%			
8	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	56192,46	1,78%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.096,23 50,00%	28.096,23 50,00%			
9	LIMPEZA GERAL	27023,50	0,85%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.023,50 100,00%			
<b>TOTAL / SUB TOTAL (DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO)</b>		<b>3.165.511,46</b>	<b>100,00%</b>	<b>375.033,90</b>	<b>434.710,18</b>	<b>413.841,87</b>	<b>413.841,87</b>	<b>364.151,34</b>	<b>364.151,34</b>	<b>364.151,34</b>	<b>433.055,34</b>	<b>366.725,62</b>			
<b>% DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO</b>				<b>11,85%</b>	<b>13,73%</b>	<b>13,07%</b>	<b>13,07%</b>	<b>11,50%</b>	<b>11,50%</b>	<b>11,50%</b>	<b>13,68%</b>	<b>11,59%</b>			
<b>SUB TOTAL ACUMULADO</b>				<b>375.033,90</b>	<b>809.744,08</b>	<b>1.223.585,95</b>	<b>1.637.427,83</b>	<b>2.001.579,16</b>	<b>2.365.730,50</b>	<b>2.798.785,84</b>	<b>3.165.511,46</b>				
<b>% ACUMULADO</b>				<b>11,85%</b>	<b>25,58%</b>	<b>38,65%</b>	<b>51,73%</b>	<b>63,23%</b>	<b>74,73%</b>	<b>88,41%</b>	<b>100,00%</b>				

**APPROVADO**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AFRANIO FERREIRA CATALÃO SOARES  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Carolina de Araújo Pessoa  
 Diretora RPP 0540183618  
 09.725.989-97



**COMPOSIÇÃO DO BDI (CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO)**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM.

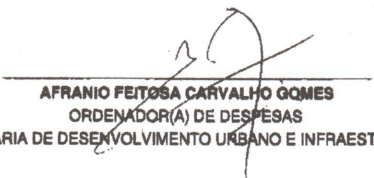
**LOCAL:** QUIXERAMOBIM - CEARÁ

**COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS**

TIPO DE OBRA :	RODOVIAS E FERROVIAS	MIN	MED	MÁX	BDI S/ CPRB	BDI C/ CPRB
		19,60%	20,97%	24,23%	20,44%	26,54%
ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	
R	RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%	0,80%	
L	LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS			6,65%	
IMPOSTOS	PIS				0,65%	
	COFINS				3,00%	
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	5,00% x 60,0% =			3,00%	
FÓRMULA INDICADA PELO TCU						
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$						
CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB						
$BDI = \frac{(1 + 3,00\% + 0,80\% + 1,27\% + -) \times (1 + 0,80\%) \times (1 + 6,16\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 3,00\%)} - 1 = 20,44\%$						
CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB				PERCENTUAL DA CPRB		
				4,50%		
$BDI = \frac{(1 + 3,00\% + 0,80\% + 1,27\% + 0,00\%) \times (1 + 0,80\%) \times (1 + 6,16\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 3,00\% + 4,50\%)} - 1 = 26,54\%$						

**APROVADO**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

  
**AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

  
 Coordenador de Arquivo Pessoal  
 Engº Civil RNP 0590183610  
 CPF: 879.725.903-97





**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO HISTÓRICO DE QUIXERAMOBIM.

LOCAL: QUIXERAMOBIM - CEARÁ

**CEARÁ**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>	<b>16,82%</b>	<b>6,43%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,85%</b>	<b>47,76%</b>	<b>112,76%</b>	<b>71,07%</b>



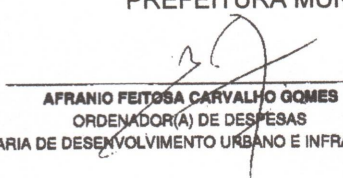
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>

**APROVADO**

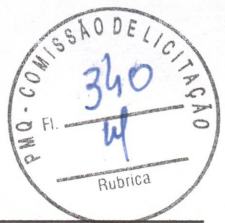
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

  
AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

  
Georlando de Araújo Passos  
Engº Civil RNP 0650183610  
CPF: 879.725.903-97







PLANILHA DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																				
<b>2.1 PLACA DA OBRA</b>																				
<b>2.1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA</b>														Total =	<b>12,00</b>	<b>M2</b>				
>	Observações	>	Extensão	x	Largura							=	12,00							
>		>	4,00	x	3,00							=	12,00							
>		>										=								
<b>2.2 CANTEIRO DA OBRA</b>																				
<b>2.2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS</b>														Total =	<b>426,00</b>	<b>UN</b>				
>	Observações	>	DMT	x	Quant. Viagens							=	426,00							
>		>	213,00	x	2							=	426,00							
>		>										=								
<b>2.2.2 BARRACÃO ABERTO</b>														Total =	<b>28,38</b>	<b>M2</b>				
>	Observações	>	Extensão	x	Largura	x	Quantidade							=	28,38					
>		>	3,30	x	4,30	x	2							=	28,38					
>		>										=								
<b>2.2.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA</b>														Total =	<b>1,00</b>	<b>UN</b>				
>	Observações	>	Extensão	x	Largura	x	Quantidade							=	1,00					
>		>				x	1							=	1,00					
>		>										=								
<b>2.2.4 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO</b>														Total =	<b>1,00</b>	<b>UN</b>				
>	Observações	>	Extensão	x	Largura	x	Quantidade							=	1,00					
>		>				x	1							=	1,00					
>		>										=								
<b>3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>																				
<b>3.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>																				
<b>3.1.1 DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017</b>														Total =	<b>10.248,98</b>	<b>M2</b>				
>	Observações	>	Largura Inicial	>	Largura Final	>	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	10248,98	
>		>	10,50	>	8,51	>	7,00	+	4,00	a	8,00	+	0,00	=	16,00	x	9,51	=	152,08	
>		>	8,51	>	8,30	>	8,00	+	0,00	a	9,00	+	0,00	=	20,00	x	8,41	=	168,10	
>		>	8,30	>	8,25	>	9,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	20,00	x	8,28	=	165,50	
>		>	8,25	>	8,44	>	10,00	+	0,00	a	11,00	+	0,00	=	20,00	x	8,35	=	166,90	
>		>	8,44	>	7,16	>	11,00	+	0,00	a	12,00	+	0,00	=	20,00	x	7,80	=	156,00	
>		>	7,16	>	6,74	>	12,00	+	0,00	a	13,00	+	0,00	=	20,00	x	6,95	=	139,00	
>		>	6,74	>	6,34	>	13,00	+	0,00	a	14,00	+	0,00	=	20,00	x	6,54	=	130,80	
>		>	6,34	>	7,70	>	14,00	+	0,00	a	15,00	+	0,00	=	20,00	x	7,02	=	140,40	
>		>	7,70	>	9,37	>	15,00	+	0,00	a	16,00	+	0,00	=	20,00	x	8,54	=	170,70	
>		>	9,37	>	11,27	>	16,00	+	0,00	a	17,00	+	0,00	=	20,00	x	10,32	=	206,40	
>		>	11,27	>	13,00	>	17,00	+	0,00	a	18,00	+	0,00	=	20,00	x	12,14	=	242,70	
>		>	13,00	>	12,66	>	18,00	+	0,00	a	19,00	+	0,00	=	20,00	x	12,83	=	256,60	
>		>	12,66	>	11,68	>	19,00	+	0,00	a	20,00	+	0,00	=	20,00	x	12,17	=	243,40	
>		>	11,68	>	10,84	>	20,00	+	0,00	a	21,00	+	0,00	=	20,00	x	11,26	=	225,20	
>		>	10,84	>	9,46	>	21,00	+	0,00	a	22,00	+	0,00	=	20,00	x	10,15	=	203,00	
>		>	9,46	>	9,78	>	22,00	+	0,00	a	23,00	+	0,00	=	20,00	x	9,62	=	192,40	
>		>	9,78	>	10,17	>	23,00	+	0,00	a	24,00	+	0,00	=	20,00	x	9,98	=	199,50	
>		>	10,17	>	10,23	>	24,00	+	0,00	a	25,00	+	0,00	=	20,00	x	10,20	=	204,00	
>		>	10,23	>	10,14	>	25,00	+	0,00	a	26,00	+	0,00	=	20,00	x	10,19	=	203,70	
>		>	10,14	>	10,03	>	26,00	+	0,00	a	27,00	+	0,00	=	20,00	x	10,09	=	201,70	
>		>	10,03	>	10,18	>	27,00	+	0,00	a	28,00	+	0,00	=	20,00	x	10,11	=	202,10	
>		>	10,18	>	10,85	>	28,00	+	0,00	a	29,00	+	0,00	=	20,00	x	10,52	=	210,30	
>		>	10,85	>	11,49	>	29,00	+	0,00	a	30,00	+	0,00	=	20,00	x	11,17	=	223,40	
>		>	11,49	>	12,20	>	30,00	+	0,00	a	31,00	+	0,00	=	20,00	x	11,85	=	236,90	
>		>	12,20	>	12,80	>	31,00	+	0,00	a	32,00	+	0,00	=	20,00	x	12,50	=	250,00	
>		>	12,80	>	13,45	>	32,00	+	0,00	a	33,00	+	0,00	=	20,00	x	13,13	=	262,50	
>		>	13,45	>	12,02	>	33,00	+	0,00	a	34,00	+	0,00	=	20,00	x	12,74	=	254,70	
>		>	12,02	>	11,50	>	34,00	+	0,00	a	35,00	+	0,00	=	20,00	x	11,76	=	235,20	
>		>	11,50	>	10,98	>	35,00	+	0,00	a	36,00	+	0,00	=	20,00	x	11,24	=	224,80	
>		>	10,98	>	10,66	>	36,00	+	0,00	a	37,00	+	0,00	=	20,00	x	10,82	=	216,40	
>		>	10,66	>	13,82	>	37,00	+	0,00	a	38,00	+	0,00	=	20,00	x	12,24	=	244,80	
>		>	13,82	>	14,61	>	38,00	+	0,00	a	39,00	+	0,00	=	20,00	x	14,22	=	284,30	
>		>	14,61	>	12,45	>	39,00	+	0,00	a	40,00	+	0,00	=	20,00	x	13,63	=	270,80	
>		>	12,45	>	10,94	>	40,00	+	0,00	a	41,00	+	0,00	=	20,00	x	11,70	=	233,90	
>		>	10,94	>	9,67	>	41,00	+	0,00	a	42,00	+	0,00	=	20,00	x	10,31	=	206,10	
>		>	9,67	>	9,55	>	42,00	+	0,00	a	43,00	+	0,00	=	20,00	x	9,61	=	192,20	
>		>	9,55	>	7,66	>	43,00	+	0,00	a	44,00	+	0,00	=	20,00	x	8,61	=	172,10	
>		>	7,66	>	7,00	>	44,00	+	0,00	a	45,00	+	0,00	=	20,00	x	7,33	=	146,60	
>		>	7,00	>	7,00	>	45,00	+	0,00	a	46,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	
>		>	7,00	>	7,00	>	46,00	+	0,00	a	47,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	
>		>	7,00	>	7,03	>	47,00	+	0,00	a	48,00	+	0,00	=	20,00	x	7,02	=	140,30	
>		>	7,03	>	7,10	>	48,00	+	0,00	a	49,00	+	0,00	=	20,00	x	7,07	=	141,30	
>		>	7,10	>	7,16	>	49,00	+	0,00	a	50,00	+	0,00	=	20,00	x	7,13	=	142,60	
>		>	7,16	>	7,22	>	50,00	+	0,00	a	51,00	+	0,00	=	20,00	x	7,19	=	143,80	
>		>	7,22	>	7,04	>	51,00	+	0,00	a	52,00	+	0,00	=	20,00	x	7,13	=	142,60	
>		>	7,04	>	7,11	>	52,00	+	0,00	a	53,00	+	0,00	=	20,00	x	7,08	=	141,50	
>		>	7,11	>	7,18	>	53,00	+	0,00	a	54,00	+	0,00	=	20,00	x	7,15	=	142,90	
>		>	7,18	>	7,23	>	54,00	+	0,00	a	55,00	+	0,00	=	20,00	x	7,21	=	144,10	
>		>	7,23	>	7,06	>	55,00	+	0,00	a	56,00	+	0,00	=	20,00	x	7,15	=	142,90	
>		>	7,06	>	7,13	>	56,00	+	0,00	a	57,00	+	0,00	=	20,00	x	7,10	=	141,90	
>		>	7,13	>	7,19	>	57,00	+	0,00	a	58,00	+	0,00	=	20,00	x	7,16	=	143,20	
>		>	7,19	>	7,25	>	58,00	+	0,00	a	59,00	+	0,00	=	20,00	x	7,22	=	144,40	
>		>	7,25	>	7,00	>	59,00	+	0,00	a	60,00	+	0,00	=	20,00	x	7,13	=	142,50	
>		>	7,00	>	7,00	>	60,00	+	0,00	a	61,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	
>		>	7,00	>	7,00	>	61,00	+	0,00	a	62,00	+	0,00	=	20,00	x	7,00	=	140,00	
<b>3.1.2 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO</b>														Total =	<b>1.472,06</b>	<b>M2</b>				
>	Observações	>	Largura Inicial	>	Largura Final	>	Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	1472,06	
>		>	8,55	>	7,25	>	0,00	+	0,00	a	1,00	+	0,00	=	20,00	x	7,90	=	158,00	
>		>	7,25	&gt																